



PROCESSO TC-10233/22

ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. PENSÃO.
Preenchidos os requisitos constitucionais, legais e normativos. Registro do ato concessório - PORTARIA – P – Nº 905.

ACÓRDÃO AC1-TC 02288/23

01. Origem: **Paraíba Previdência - PBPREV**

02. Beneficiário: **Edilma Francisca da Silva** *Pensão Vitalícia*

03. Servidor falecido:

3.1. Nome: Sebastião Pontes Morais de Sousa

3.2. Cargo: Delegado de Polícia Civil

3.3. Matrícula: 135.515-5

3.4. Lotação: Secretaria de Estado da Segurança e Defesa Social

04. Caracterização da Pensão:

4.1. Autoridade responsável: Paraíba Previdência - PBPREV

4.2. Data da Publicação: Diário Oficial, 15 de novembro de 2022, à fl. 16.

05. Relatório da Auditoria: O Órgão Técnico não detectou inconformidades na concessão do benefício, razão pela qual concluiu pela legalidade, recomendando o registro do ato concessório, PORTARIA – P – Nº 905, à fl. 15.

06. Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal (MPC-PB): Oralmente, na presente sessão, opinou pela legalidade do ato concessório de pensão e por conceder-lhe o competente registro.

07. Voto do Relator: Pela regularidade do cálculo efetuado pelo órgão de origem, legalidade do ato concessório e emissão do competente registro.

08. Decisão da 1ª Câmara:

ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em reconhecer a regularidade dos cálculos e legalidade do ato de pensão, à fl. 15, em benefício de **Edilma Francisca da Silva**, concedendo-lhe o competente registro.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
João Pessoa, 28 de setembro de 2023.

Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
Relator

Fui presente,
Representante do Ministério Público junto ao TCE

Assinado 29 de Setembro de 2023 às 09:42



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Fernando Rodrigues Catão

PRESIDENTE

Assinado 29 de Setembro de 2023 às 09:11



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira

RELATOR

Assinado 29 de Setembro de 2023 às 17:28



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Elvira Samara Pereira de Oliveira

MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO